

XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires, 2009.

Política, propiedad intelectual e tecnologías.

Daniel Guerrini y Renato de Oliveira.

Cita:

Daniel Guerrini y Renato de Oliveira (2009). *Política, propiedad intelectual e tecnologías. XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires.*

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-062/96>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

Política, propriedade intelectual e tecnologias

Daniel Guerrini,

Mestrando pelo Programa de Pós Graduação em Sociologia - UFRGS

daniel_guerrini@hotmail.com

Renato de Oliveira

Professor Doutor pelo Programa de Pós Graduação em Sociologia – UFRGS

renato.oliveira@ufrgs.br

Resumo

Este artigo terá como objetivo trabalhar com um conceito de tecnologia segundo reflexões teóricas habermasianas para pensar seu vínculo com a propriedade intelectual. As capacidades e habilidades dos seres sociais, como construções sociais, serão aqui analisadas sob essa perspectiva. A tecnologia como extensão das capacidades e habilidades dos seres sociais e a propriedade intelectual como expressão de uma determinada relação entre eles. A distinção habermasiana entre trabalho e interação será apropriada para tanto. Ao fim se propõe uma reflexão crítica sobre a normatização do desenvolvimento tecnológico pela propriedade intelectual tal qual vem sendo implementada.

Palavras-chave: Tecnologias da informação e da comunicação, Propriedade Intelectual, Sociologia da Inovação, Sociologia da Tecnologia;

ABSTRACT

This article pretends to work with a concept of technology based on habermasian theoretical insights so to think its nexus with intellectual property. The capabilities and abilities of social

beings, as social constructions, will be analyzed in such perspective: technology as the extension of the social beings' capabilities and abilities, and intellectual property as expression of a particular relation between those. To do so, the habermasian distinction between work and interaction will be appropriated. In the end the article proposes a critical reflection about the intellectual property normalization of technological development.

Key-words: Information and communication technologies, Intellectual property, Sociology of innovation, Sociology of technology;

1 O VÍNCULO ENTRE TECNOLOGIA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para fundamentar este artigo, as capacidades e habilidades dos seres sociais, e suas relações, serão aqui analisadas sob a perspectiva do nexo entre inovação tecnológica e propriedade intelectual: a tecnologia como constituidora das capacidades e habilidades dos seres sociais e a propriedade intelectual como institucionalização de uma determinada relação entre eles, e como tal um condicionante da ação social que a constituiu. A conexão entre tecnologia e propriedade intelectual será analisada sob o enfoque das tecnologias da informação e comunicação (TIC) em que grande parte de seu material, assim como seu próprio funcionamento dependem essencialmente do trabalho intelectual.

Yochai Benkler (2003; 2006; 2007), professor de Direito da Universidade de Harvard filiado à perspectiva do liberalismo político, é um importante teórico contemporâneo que tem se debruçado sobre a relação entre as TIC e a propriedade intelectual tal qual esta vem sendo implementada nos países centrais. Seus textos são uma maneira provocativa de se entender o processo de mudança tecnológica das tecnologias industriais para as TIC e as implicações de tal mudança para a propriedade intelectual. Através da análise de como se produzem informação e cultura com o suporte das TIC, Benkler (2006) analisa a importância de se modificarem certas prerrogativas da propriedade intelectual tendo em conta a mudança para a produção e publicização de informações com este novo suporte tecnológico. Ver-se-á enfim como este autor trabalha a questão da ação política implicada em sua proposta.

Subsequente à discussão de Benkler (2003; 2006; 2007), este artigo seguirá a distinção entre trabalho e interação e a compreensão particular sobre o processo de racionalização da sociedade moderna de Jürgen Habermas (1990; 2001), professor aposentado da Universidade

Johann Wolfgang von Goethe e teórico da ação comunicacional. Estes aspectos da teoria habermasiana servirão para pensar o vínculo na sociedade contemporânea entre as TIC e a propriedade intelectual. Tanto a distinção analítica entre trabalho e interação quanto a racionalização da sociedade serão tomados como aspectos chaves do pensamento político habermasiano. Considerando a institucionalização da ciência e tecnologia na contemporaneidade, propõe-se uma reflexão acerca da importância política da relação entre tecnologia e propriedade intelectual, sendo a primeira expressão de uma atividade produtiva e a segunda a de um modelo de interação institucionalizado. Esse vínculo deve ser pensado criticamente, em seus fundamentos, e para tanto a revisão teórica dos escritos do jovem Hegel que Habermas (2001) desenvolve em ‘Técnica e ciência como ideologia’ será central. A intenção final será travar um diálogo com as concepções de Benkler (2003; 2006; 2007) e aquelas com base na teoria de Habermas (1990; 2001) para construir uma perspectiva crítica da relação entre tecnologia e propriedade intelectual tal qual se observa contemporaneamente.

2 DAS TECNOLOGIAS INDUSTRIAIS ÀS TIC E A PREVALÊNCIA DOS MESMOS INTERESSES

Benkler (2006), no livro “Wealth of Networks”, referência de peso para estudiosos do tema das TIC, analisa o que chama de ‘revolução da internet’. De sua perspectiva política liberal, quer compreender o significado dessa mudança tecnológica para a democracia e para a economia de mercado. O autor observa que nos países mais avançados do mundo as economias têm como núcleo a informação (*information centered economies*), no que ganham destaque setores como os serviços financeiros, a ciência, softwares e produções culturais como filmes e músicas. Também nas empresas de produção material, o foco passa a ser a manipulação de símbolos ao fabricarem significados culturais para suas marcas. Mas o autor traz um contraponto que vê com certo otimismo: aumenta nestas economias de núcleo informacional a produção não-proprietária e não-mercadológica. Trata-se da produção de conhecimento, cultura e informação alheia às relações de mercado, em que se trocam estes ‘bens’ sem a mediação de uma lógica mercantil (de perdas e ganhos econômicos), mas com a de uma lógica cooperativa de produção espontânea de informação e acesso público à mesma.

A viabilidade de uma produção de informação de forma não-mercantil se dá pelo fato da “informação [ser] [...] um insumo do seu próprio processo de produção” (BENKLER,

2007, p. 15). Isto, aliado à criação de um ambiente comunicativo baseado em um suporte computacional cada vez mais barato e interconectado permite que indivíduos isolados produzam, troquem e publiquem suas próprias informações sem terem como meta um retorno financeiro. Com isto Benkler (2006, p. 5) não nega a existência de empresas especializadas em vender informações, mas quer assegurar que haja paralelamente a uma produção mercantilizada de informação uma produção pública de conhecimento e cultura, e que vê concretizar-se com a “ascensão de esforços cooperativos efetivos e de grande escala – produção de informação, conhecimento e cultura entre pares [...] tipificada pela emergência do software livre e de código aberto”¹.

O software livre é um modelo de produção de software em que os códigos de seu funcionamento (todos os softwares são constituídos de códigos) estão disponíveis àqueles interessados em acessá-los, modificá-los e reproduzi-los. Isto permite, por exemplo, que o produto software, mesmo sendo comercializado, seja produzido através da colaboração entre seus idealizadores e usuários. O contraste está no modelo proprietário que não disponibiliza os códigos de seu funcionamento. Neste último a empresa fabricante de um software proprietário vende somente a licença de uso deste software, cujos códigos o usuário não tem acesso.

Diante dessa realidade, o autor propõe a ampliação de um espaço público/político e a incorporação mais equitativa dos membros da sociedade no mesmo. Sua proposta tem como premissa o fato das TIC hoje permitirem esta ampliação do espaço público, pois permitem a um maior número de pessoas a capacidade de publicizar suas idéias com maior alcance. O ponto de partida é que a liberdade só pode ser discutida dadas as condições mínimas para que o cidadão participe da esfera pública de modo equitativo. É com base nestes pressupostos que Benkler discute as tecnologias da informação e sua importância na sociedade atual. “Construir uma infra-estrutura básica e comum” (BENKLER, 2007, p. 20) garantindo que as TIC, suporte de parte significativa da interação social atualmente, em parte sejam oferecidas como bem público, é um pressuposto para a esfera pública. Um discurso político de fato democrático na sociedade atual, diz Benkler (2003), depende da abertura pública dos meios de comunicação que lhe dão suporte. Sua apropriação privada criou e continua criando, e numa economia da informação ainda mais, distorções graves ao debate público, pois a “informação é um bem público no sentido econômico mais estrito, e é também um insumo do seu próprio processo de produção”² (BENKLER, 2007,

¹ Tradução livre de: "rise of effective, large-scale cooperative efforts — peer production of information, knowledge, and culture. These are typified by the emergence of free and open-source software."

² No arcabouço teórico da economia um bem público é aquele denominado não-rival, ou seja, cujo consumo por

p. 15). Este argumento, inscrito na perspectiva do liberalismo político, atenta para as distorções criadas pelo funcionamento de um mercado absolutamente desregulado, ou seja, pela busca desimpedida da auto-satisfação individual. Aponta, portanto, à necessidade de regular esta dinâmica que deixada por si só mostra-se incapaz de alcançar o bem comum. Nesta regulação reside o papel do Estado e suas políticas distributivas que corrigem as tais distorções. No caso, o Estado teria o dever de garantir publicamente conteúdos informacionais e suportes tecnológicos para sua criação. Desse modo, nenhum cidadão seria excluído da troca de informações (por falta de condições financeiras) e o critério econômico não serviria isoladamente de viés para a produção de conhecimento e cultura.

Ademais, nas economias de núcleo informacional a troca de informações não depende do antigo suporte industrial que caracterizava a indústria cultural, argumenta Benkler (2003). Os meios de produção de informação hoje se encontram diluídos pela sociedade. A informática nos domicílios, quanto ao seu aparato material, apresenta pouca diferença em relação à informática utilizada por empresas. Comparadas às tecnologias industriais, as tecnologias da informação contém um maior potencial democrático; com poucos recursos se é capaz de produzir e distribuir informações com relativa eficácia, o que antes era condicionado à posse de uma significativa soma de capital (condição exclusiva das grandes corporações).

Benkler (2007, p. 17), entretanto, tem consciência das dificuldades de se implementar suas propostas: “os gigantes industriais que dominam a produção e a troca da informação no século xx não vão abrir mão facilmente do seu domínio”. A questão para o autor é que a legislação da propriedade intelectual³ vem sendo atualizada segundo os interesses daqueles que durante todo o século XX se beneficiaram do aparato industrial necessário à criação e difusão de informações sem levar em conta a mudança das TIC (e até mesmo restringindo-a) e das repercussões que esta tem para a sociedade como um todo.

Para o autor têm prevalecido nas recentes modificações das leis sobre a propriedade intelectual os interesses daqueles que se beneficiaram da produção industrial de informação e cultura como é o caso da Digital Millennium Copyright Act (DMCA)⁴ de 1998 nos EUA. A DMCA, por exemplo, torna ilegal qualquer tecnologia que possa ser usada para infringir o

alguém não impede que outros façam o mesmo, e não-excludente, ou seja, um bem que por si só não exclui qualquer indivíduo da prática de consumi-lo.

³ Na legislação norte-americana da propriedade intelectual é conhecido o copyright que constitui no direito exclusivo de publicar, reproduzir e modificar uma obra por um determinado período de tempo garantido pelo Estado.

⁴ A Digital Millennium Copyright Act, que trata das Leis dos Direitos de Cópia no Milênio Digital, é conhecida por

copyright. Contra esta prerrogativa, Benkler (2006) introduz um argumento simples: os usos que se fazem de uma determinada técnica podem ser legais ou ilegais, e no caso a DMCA os impede indistintamente. Incontáveis possibilidades de uso e desenvolvimento das tecnologias da informação ficam restritas por uma decisão arbitrária, pois não leva em conta a multiplicidade de interesses existentes e quanto menos a discussão política dos mesmos. Para o autor não apenas esta lei, mas todas as que a ela se assemelham no mundo inteiro “dificultam o desenvolvimento da economia e da sociedade da informação em rede [...] [assim como] a autonomia individual, a emergência da esfera pública interconectada [...] a cultura crítica e alguns dos caminhos disponíveis para o desenvolvimento humano global que a economia da informação em rede torna possível” (BENKLER, 2006, p. 418) ⁵.

A legislação que regula as relações de propriedade intelectual, portanto, vem restringindo o desenvolvimento das TIC não através da discussão pública das possibilidades de usos existentes, mas de interesses explícitos e particulares. Está em questão a necessidade de um conceito de tecnologia que abarque a importância política do desenvolvimento tecnológico. A seguir serão discutidos caminhos teóricos e práticos para abordar esta temática.

3 LÓGICA ADMINISTRATIVA OU POLITIZAÇÃO DAS QUESTÕES PRÁTICAS

Para avançar na discussão serão analisados alguns fundamentos conceituais da relação entre tecnologia e sociedade. Com este objetivo, a distinção conceitual entre trabalho e interação para o estudo de Habermas (2001) da ciência e tecnologia modernas será fulcral. Também o será a politização da relação entre ciência, tecnologia e sociedade trabalhada por esse autor.

Uma noção ampla como a de politização será precisada segundo o caminho teórico peculiar de Habermas (1990; 2001). Segundo esse autor a ação política está vinculada à constituição do sujeito, uma ação autônoma regida pelo uso da razão. Não é, entretanto, o indivíduo solitário que, através do uso auto-reflexivo de suas faculdades racionais, age livre de toda determinação. Aqui, o sujeito constitui-se na interação. Tal entendimento possibilitará pensar alternativas à propriedade intelectual para o desenvolvimento tecnológico assim como práticas

⁵ Tradução livre de: “[...] burdens the development of the networked information economy and society. It burdens individual autonomy, the emergence of the networked public sphere and critical culture, and some of the paths available for global human development that the networked information economy makes possible.”

sociais que conduzam a tanto.

No capítulo ‘Trabalho e interação’ de ‘Técnica e ciência como ideologia’, Habermas (2001) atenta para os escritos filosóficos de Hegel em Iena. Nestes escritos, o jovem Hegel coloca na base da formação do espírito (da vida social) uma concepção peculiar. Linguagem, instrumento e família seriam modelos básicos e primitivos de relações dialéticas: representação simbólica, processo de trabalho e a interação são os processos constitutivos da vida social referentes às mediações acima destacadas respectivamente, mediações da relação sujeito-objeto, ou nos termos originais, da relação entre a intuição e o conceito. Elas determinam o conceito de espírito na teoria hegeliana; tomadas as três relações em conjunto, apreende-se a estrutura deste conceito em toda sua clareza.

Tal conceito de espírito implica na concepção que Hegel desenvolve acerca do ‘Eu’. Para este autor, a unidade do ‘Eu’ só o é como negatividade, abstração de todas as determinidades. “Hegel [...] abandona-se à dialética do Eu e do outro, no âmbito da intersubjetividade do espírito, no qual não é o eu que comunica consigo como com o seu outro, mas o Eu comunica com o outro eu enquanto outro” (HABERMAS, 2001, p. 14). Isto vai contra a percepção sintético-originária do Eu auto-reflexivo de Kant e que, segundo Habermas (2001), Fichte leva ao limite. A autoconsciência para Hegel resulta da interação. A formulação poderia ser a seguinte: ‘Eu aprendo a ver-me com os olhos do outro sujeito através de um reconhecimento recíproco’. Este conceito de interação é o que interessa a Habermas (2001).

A origem da identidade do Eu para Hegel se dá com uma teoria do Espírito, sendo este o “meio em que um Eu comunica com outro Eu e a partir do qual, como de uma mediação absoluta, se constituem ambos reciprocamente como sujeitos” (HABERMAS, 2001, p. 15). O Eu é, portanto, uma categoria universal, abstrata, e ao mesmo tempo particular, inalienavelmente única e individual quando o indivíduo refere-se a si mesmo como Eu. Espírito é a comunicação dos particulares que se unem como não-idênticos. O processo de socialização é assim compreendido como processo de formação da identidade e não como coerção da mesma. A união de opostos “representa simultaneamente uma relação da lógica e da práxis vital” (HABERMAS, 2001, p. 18). O ‘Eu’ só se forma enquanto sujeito na interação com outro ‘Eu’ através do reconhecimento recíproco, e o espírito, o entendimento racional, só se dá nesta interação.

Habermas (2001) resgata em Hegel uma teoria da relação intersubjetiva, ou uma dialética da relação ética, que este último denomina a luta pelo reconhecimento. A intersubjetividade em si não é dialética, mas sim “a história de sua repressão e do seu restabelecimento”. São momentos em que a intersubjetividade é primeiro reprimida através da violência de uma ‘comunicação distorcida’ para depois se reconciliar através do auto-

reconhecimento no outro. “O jovem Hegel fala de uma causalidade do destino” (HABERMAS, 2001, p. 18).

Na base dessa teoria se encontra uma crítica ao sujeito e à vontade autônoma kantianos. Para Kant os indivíduos, em sua práxis racional, movem-se de acordo com uma sincronização prévia já que as leis morais são dadas a partir da auto-reflexão do ser racional e do estabelecimento de máximas universais que possam igualmente ser aplicadas a todos os outros seres racionais. Não há, portanto, interação; a teoria kantiana tem como premissa sujeitos solitários e auto-suficientes. Para Habermas (2001) a ação moral em Kant é o que se denomina ação estratégica (ação racional teleológica). A formulação da moral kantiana, através de abstrações puras, aniquila o indivíduo. O indivíduo que age eticamente segue aos imperativos da razão que são universais e dados a priori, sem lugar para a vontade.

Em Hegel, por outro lado, a consciência adquire existência através de suas mediações (linguagem, instrumento e família). A mediação da linguagem revela o processo de dar nome às coisas e não o processo de comunicação. Tem como pressuposto a separação entre ser consciente e ser natural em que aquele revela o conceito deste (aqui a idéia de conceito da coisa em si, como verdade de um particular). “O espírito é aqui o logos de um mundo, e não reflexão da autoconsciência solitária.” (HABERMAS, 2001, p. 22, grifo no original).

A relação trabalho separa natureza e espírito através da mediação do instrumento. Nesta relação o ser consciente suspende suas necessidades para satisfazê-las mediatamente. Na filosofia hegeliana do espírito (do jovem Hegel), a suspensão das determinidades, que o sujeito kantiano realiza através da auto-reflexão, se dá pelo trabalho. “O nome é o permanente perante o momento fugaz das percepções. Igualmente o instrumento é universal frente aos momentos evanescentes dos desejos e do gozo” (HABERMAS, 2001, p. 25). No instrumento se eterniza a contingência do trabalho. “A subjetividade do trabalho é, no instrumento, elevada a algo de universal” (Hegel *apud* Habermas, 2001, p. 25).

Condutora da relação trabalho é a consciência astuta. Como relação dialética, primeiramente há a sujeição do sujeito ao poder da natureza externa (coisificação do homem) em que há a cisão do homem enquanto desejo. O homem, sujeito à natureza, cria o instrumento ao abstrair as leis da sua própria ação coisificada. Esse instrumento, voltado contra a natureza, submete-a às suas próprias leis; daí a astúcia da consciência. Habermas (2001, p. 27) argumenta que contida nesta teoria está uma crítica à moral kantiana que se apresenta como uma crítica à cultura, pois em Kant a cultura é o fim último da natureza, ou a “totalidade do domínio técnico sobre a natureza”. Na visão dialética, a síntese se dá na relação entre sujeito e objeto, não no domínio unilateral do primeiro sobre o segundo.

Ao seguir a reflexão crítica acerca da unilateralidade do domínio técnico da natureza, Habermas (2001, p. 32) observa que “no produto reconhecido do trabalho conectam-se assim a acção instrumental e a interação”. Considera-se a conexão entre normas jurídicas (em que se estabelece o tráfego social primário baseado no reconhecimento recíproco) e os processos de trabalho. Esta reciprocidade implicada na troca dos produtos do trabalho é possível com a constituição do trabalho abstrato. Desenvolvendo estudos da economia política quando do seu tempo em Iena, Hegel concebe a generalização do trabalho assim como das necessidades no processo de divisão social do trabalho. Com o trabalho abstrato é possível a troca de equivalentes que na teoria hegeliana funciona como modelo do comportamento recíproco, do contrato, ou seja, a troca ideal.

Assim, o direito privado burguês é visto como primeira relação ética constituída. Nele, a identidade do Eu converte-se em instituição. Trata-se do reconhecimento recíproco garantido pela relação formal entre pessoas jurídicas. O direito privado, através do reconhecimento da relação econômica na sociedade moderna, representa a consolidação de uma “libertação mediante o trabalho social.” (HABERMAS, 2001, p. 39).

Importa menos aqui o caráter desse tráfego social (se burguês ou não) quanto a questão dele estar adunado à divisão social do trabalho; claro está que para além deste vínculo estreito entre trabalho e interação há um movimento histórico que modifica e desenvolve o caráter do vínculo analisado por Hegel e revisado em Habermas (2001).

Para os efeitos aqui almejados a distinção entre trabalho e interação é compreendida analiticamente e se refere a momentos concomitantes da realidade fenomênica. Ela é fundamental, no entanto, para entender a importância política da inovação tecnológica. Trabalho para Habermas (2001) é ação racional teleológica constituída tanto pela ação instrumental quanto pela escolha racional. A técnica, portanto, se inscreve no registro do trabalho (tal qual o instrumento aparece como mediação da relação trabalho em Hegel). A interação, por outro lado, trata de uma relação simbolicamente mediada e se insere no contexto das normas sociais (como é o caso da propriedade intelectual) e não do conhecimento empiricamente válido. Isto, no entanto, não quer dizer que a técnica não esteja vinculada à interação entre sujeitos. Como diz o autor, “não existe uma conexão evolutiva automática entre trabalho e interação [...] [não obstante], existe uma relação entre os dois momentos [...] [e] dessa conexão entre trabalho e interação depende essencialmente o processo de formação do espírito e o da espécie” (HABERMAS, 2001, p. 42-43).

Há, portanto, um problema ético envolvido nesta distinção entre trabalho e interação. Mas surgem novas questões com o cenário da institucionalização da ciência e tecnologia que a partir do século XX se definem, de modo mais sistemático, como forças produtivas da

sociedade. E conhecer este fenômeno social lançará luz em alguns dos problemas práticos enfrentados pela sociedade com a propriedade intelectual e as TIC, tal seja o problema aqui proposto. Se, como nas palavras de Benkler (2007), prevalecem os interesses de “gigantes industriais” na atualização da propriedade intelectual para a legislação sobre as TIC, há obviamente um problema de legitimação deste arbítrio que deve ser resolvido. Analisar a institucionalização de conhecimentos e de práticas racionais poderá fornecer elementos para a compreensão deste problema.

Habermas (2001) demonstra que com a consolidação do sistema econômico capitalista há uma significativa racionalização das esferas da sociedade e a conseqüente modernização das mesmas, que deixam, paulatinamente, de se orientar por valores tradicionais pura e simplesmente. A expansão sistemática dos ‘subsistemas de ação racional com relação a fins’, como coloca o autor, ameaça constantemente as interpretações religiosas e míticas da realidade que orientam uma sociedade e suas instituições. Segundo Weber (1982), um dos fundadores no estudo dessa temática, no processo de racionalização da sociedade os indivíduos adquirem o entendimento de que toda a realidade é passível de compreensão racional e de que todas as coisas, vivas ou não, podem se submeter a uma mente que calcule. O conhecimento racional da realidade, portanto, adquire importância e, como tal, a ciência se eleva ao status de interpretação legítima do mundo, interpretação esta que se orienta pela busca da ‘verdade’. A tecnologia, que até então se desenvolvia unicamente através do acúmulo da experiência empírica dos indivíduos, passa a se articular com o conhecimento racional da realidade e basear seu funcionamento no mesmo, fornecendo simultaneamente novas bases para futuras descobertas científicas.

Esse cenário deu novo impulso à economia capitalista para a qual é imprescindível o planejamento racional das atividades e procedimentos de seu funcionamento. Ciência e tecnologia são chaves como procedimentos racionais que garantem essa previsibilidade. A expansão econômica daí decorrente constrange as bases de estruturas políticas baseadas em elementos tradicionais não-rationais que poriam em causa esta mesma expansão econômica. Com o desenvolvimento econômico amplia-se a racionalização nos vários âmbitos da sociedade e este processo dinâmico de mudanças deslegitima relações sociais de dominação orientadas por visões de mundo não racionalizadas (WEBER, 2004).

O fim do predomínio das relações tradicionais é especialmente interessante aqui na medida em que obstam o avanço tecnológico por sua própria natureza conservadora (HABERMAS, 2001). Por outro lado, como contrapartida à racionalização da sociedade, Weber (1982, 2004) atentou para a perda de significados substantivos das ações individuais na sociedade moderna. Marcuse (1998), outro interlocutor de Habermas que busca elementos da teoria

weberiana, seguindo criticamente algumas das pistas deixadas por Weber, defendeu que a racionalização da sociedade no estágio do capitalismo tardio deve ser compreendida através de um conceito histórico de razão, e não formal como queria este autor. Para Marcuse (1967), a institucionalização da ciência e da tecnologia, expressão máxima do processo de racionalização da sociedade nos regimes do capitalismo tardio, tornou-as em si mesmas ideológicas, servindo de instâncias legitimadoras de uma dominação muito mais profunda, já que racional. Habermas (2001) retoma de Marcuse (1967) apenas a idéia de uma função legitimadora da ciência e da tecnologia no capitalismo tardio, deixando de lado a crítica ideológica deste autor. Habermas (2001) também critica a teoria weberiana, pois segundo o autor no processo de racionalização da sociedade é seu enquadramento institucional que assume os parâmetros da razão técnica deixando de lado os preceitos normativos da interação entre sujeitos e não o indivíduo moderno isoladamente que assume uma orientação instrumental.

Segundo Habermas (2001, p. 100) “o poder de disposição técnica sobre a natureza que a ciência possibilitou estende-se [...] também directamente à sociedade” e as ações individuais em grande medida devem se orientar ao próprio funcionamento das suas instâncias. Mas o controle científico “dos processos naturais e sociais, numa palavra, as tecnologias, não dispensam os homens do agir”.

Com base nisto, entende-se que a relação entre progresso técnico e mundo social, como também a relação entre informação científica e consciência prática não possa ser “assunto da formação privada” (HABERMAS, 2001, p. 101). Neste sentido, a atuação política da sociedade em relação à tecnologia é desejável. Fica, entretanto, a ser equacionada a questão da formação política das vontades no processo de politização dos conteúdos sociais, tema este que Habermas (1990) aborda em “Soberania popular como procedimento”. Neste texto o autor concebe a possibilidade de uma prática social não-instrumental que dê sustentação às instituições modernas. O objetivo do autor é garantir que ao executarem seus projetos, as instituições burocratizadas não estejam organizadas de maneira desprezada das orientações de seus membros e que estes tenham, portanto, a possibilidade de fornecer os fundamentos valorativos sobre os quais a instituição se racionalizará. Com a complexidade da vida social, a crítica irrestrita à burocratização de suas instâncias seria ingênua, diz o autor, mas a expansão sem limites deste processo traz consigo o risco da substituição da política pela administração tecno-operativa. Preocupa Habermas (1990) que no ordenamento das instituições haja uma inversão entre meios e fins em que os primeiros se sobressaiam aos últimos dando, de modo fetichista, vida própria às instituições sendo analisadas.

Habermas (1990) critica os projetos que renunciam “ao cumprimento de promessas *radicalmente democráticas*” em favor de intervenções sócio-estatais, cujo ideal é “aquela

democracia de massas que toma traços de um processo de legitimação *orientado* administrativamente” (HABERMAS, 1990, p. 106, grifos no original). Neste caso, a formação política da vontade é subsumida pela instituição que programa a si mesma. A proposta do autor, entretanto, é a de que se fomente o poder gerado comunicativamente, este sim com base na razão prática, através de práticas intersubjetivas que tematizem publicamente assuntos de interesse coletivo. O assédio destas práticas às instituições consolidadas deve ser capaz de preservar um estado fluido destas instituições, em que a incorporação de valores, antes administrativamente solucionada, seja tematizada por vontades políticas. Esta capacidade, na visão de Habermas (1990) deve estabelecer o fundamento valorativo sobre o qual a administração se racionalizará, já que as instituições não são meios passivos a serem deixados por si mesmos. A problemática, portanto, está em se definir se se atualizarão através da discussão pública das vontades e opiniões ou de modo administrativo, pretensamente neutro, garantindo a vigência de uma ordem dada.

Assim é que a conexão entre progresso técnico e mundo social da vida, tal como coloca Habermas (2001, p. 104), se aceita sem a mediação de uma discussão racional “[...] serve apenas para [...] encobrir interesses desprovidos de reflexão” e que por esta razão cumpre espontaneamente a função de reprodução da vida social. A importância pública deste tema passa por “julgar sobre a direcção e a proporção em que [...] [se quer] desenvolver o saber técnico no futuro” vinculando racionalmente “o potencial social do saber e poder técnicos com o [...] saber e querer práticos” (HABERMAS, 2001, p.105). Daí se conclui que

o *a priori* tecnológico é um *a priori* político na medida em que a transformação da natureza tem como consequência a do homem, e em que *as criações derivadas do homem* brotam de uma totalidade social e a ela retornam (HABERMAS, 2001, p. 54, grifos no original).

Em síntese, a tecnologia constitui-se em um processo que compõem a realidade social (com características peculiares nas sociedades contemporâneas) e que, por isso, cria ao mesmo tempo em que soluciona as necessidades de uma determinada sociedade. Sob esta perspectiva, não há como encarar a tecnologia simplesmente como meio que serve a fins determinados, mas um processo em que estão implicadas decisões políticas que dizem respeito às questões práticas da vida em sociedade. A inovação tecnológica, a menos que exista interesse em subtrair à discussão pública as questões do desenvolvimento social, não resolve problemas sociais, mas compõem-nos. Sendo a tecnologia a mediação, a síntese, da atividade física ou intelectual dos seres sociais, que os permite satisfazer suas necessidades mediadamente, por seu intermédio ocorre um processo de suspensão e recriação das necessidades. Há, portanto, um processo de criação dos

seres sociais em que se ampliam suas habilidades e capacidades. A técnica torna-se parte das capacidades físicas e intelectuais dos seres sociais e assim permite a estes que se coloquem novos problemas assim como novas soluções que de outro modo seriam impensáveis. Há, por isso, um processo de construção do indivíduo e de grupos através da inovação tecnológica a partir do qual se torna preciso repensar suas relações, e, conseqüentemente, o significado da relação ética nesse novo contexto.

A propriedade intelectual, por outro lado, é a institucionalização de uma determinada relação social tal qual expressa no início deste artigo. A partir da perspectiva que aqui se desenvolveu, essa relação social se dá vinculada à construção das capacidades e habilidades dos seres sociais, pois trata do reconhecimento social da propriedade daquilo que resulta da atividade intelectual de seres sociais – o conteúdo desta atividade se atualiza segundo o que se dispõe em termos técnicos.

Esse vínculo entre propriedade intelectual e tecnologia é uma questão pública cujo formato, através de um foro de debate acerca do querer prático aliado à capacidade técnica disponível (e/ou possível), deveria ser repensado a cada momento histórico. Isto, claro, num processo de politização das vontades e não através do arbítrio de vontades isoladas. Sem a mediação pública, ao invés da politização das questões práticas, opta-se por uma lógica administrativa na solução dos problemas. A ausência da mediação pública legitima decisões com base na eficiência e na instrumentalização das coisas e indivíduos. Definir a propriedade intelectual passa necessariamente por saber quais as capacidades e habilidade dos seres e grupos sociais e, conseqüentemente, quais os modelos possíveis de relação entre eles. Considerando que os interesses são diversos, estes modelos devem ser debatidos publicamente para que a resolução objetiva se dê a partir da interação entre as vontades e não a imposição de umas em relação a outras.

4 NOVAS TECNOLOGIAS ABREM A PERSPECTIVA PARA NOVAS RELAÇÕES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O problema da manutenção do mesmo ordenamento jurídico para a relação de propriedade intelectual a despeito do processo de inovação tecnológica (da passagem das tecnologias industriais para as TIC) como se viu, pode ser analisado sob os dois enfoques aqui utilizados (o de Benkler e o habermasiano). Repensar a legislação é a proposta que se sobressai a

partir de ambos. Para uma reflexão conclusiva acerca da relação entre os modelos vigentes de propriedade intelectual e a produção tecnológica, serão contrapostos tais enfoques a fim de perceber seus limites e contribuições.

Quando Benkler (2007) busca o fundamento para um debate público amplo e democrático na teoria econômica do bem informacional não-rival e não-excludente (que é insumo de sua própria produção) parece haver uma complicação. Segundo este argumento econômico, produzir informação se retro-alimenta, e fazê-lo já implica em discussão pública desde que garantido condições materiais mínimas publicamente. Indivíduos agindo no seu próprio interesse ao produzirem informação contribuem de fato para a ampliação e diversificação de conteúdos. A questão é: como saltar desta ação econômica para uma ação formada politicamente? Ter disponíveis várias fontes de informação e de diversos pontos de vista certamente amplia a perspectiva daqueles que buscam se informar. Mas a politização dos conteúdos sociais não é automática, refere-se a um processo que não se realiza como simples desdobramento de ações isoladas.

A crítica hegeliana, tal qual interpretada por Habermas (2001), mostrou como a formação do sujeito está condicionada pela interação e como o vínculo entre interação e trabalho definem os processos pelos quais a vida social se consolida. Nisto reside o problema da formação política das vontades e opiniões.

As TIC hoje permitem um tráfego social muito mais dinâmico do que as tecnologias industriais como bem aponta Benkler (2003; 2006; 2007). No entanto, ao trabalhar sob o enfoque habermasiano é possível distinguir dificuldades que se apresentam ao tratar dos potenciais das TIC sob a perspectiva de vontades isoladas. O objetivo de fomentar o debate público e político para o desenvolvimento das TIC (para rejeitar as possibilidades que beneficiam com exclusividade apenas uma pequena parte da sociedade) não será alcançado pela confluência espontânea das ações individuais. Ademais o modelo ideal de ação econômica é instrumental por definição e, portanto, de pouca ou nenhuma capacidade crítica nas sociedades modernas que há tempos institucionalizaram este modelo de conduta. A concepção de um indivíduo agindo isoladamente amparado pelo Estado apenas endossa um processo de resolução das questões sociais através da sua administração burocrática.

Por isso é possível corroborar com Habermas (1990, p. 106, grifos no original) quando este diz que renunciar às “promessas *radicalmente democráticas*” em favor de intervenções sócio-estatais implica na escolha “[d]aquela democracia de massas que toma traços de um processo de legitimação *orientado* administrativamente”. A lógica administrativa, ao avançar sobre questões de interesse público, ameaça a constituição de um debate crítico entre seres sociais que conduza à

politização dos conteúdos sociais.

Para o objeto específico aqui analisado, a mediação pública do desenvolvimento tecnológico é que pode trazer luz às possibilidades de sua regulação através da propriedade intelectual. Ao modelo de propriedade intelectual que favorece o setor da indústria cultural existe a alternativa de disponibilização pública de conteúdos e suporte informacionais que permitem a cooperação e a livre troca na produção de informações, conhecimento e cultura, conforme atesta Benkler (2003; 2006; 2007). O desmascaramento do vínculo entre o primeiro modelo de propriedade intelectual e os interesses de uma classe de produtores industriais de informação levada a efeito por Benkler (2006) é de fundamental importância. Mas no percurso dialético da relação ética (entre vontades antagônicas) até sua reconciliação é impossível conhecer a solução que se atingirá. Se vinculado ao debate público dos interesses em questão, o próprio desenvolvimento tecnológico significa para os seres sociais uma suspensão destes interesses e sua reconstituição mediatizada. Por isso a análise deve ter sempre presente que ação técnica e interação na prática são interdependentes. Mas seguir adiante nesta reflexão, nas suas possíveis implicações concretas, seria tomar parte do próprio debate público e foge do escopo proposto.

Bibliografia

- BENKLER, Yochai. Freedom in the Commons: Toward a Political Economy of Information. *Duke Law Journal*, v. 52, p. 1245-1276, 2003.
- _____. *Wealth of networks: how social production transforms markets and freedom*. New Haven: Yale University Press, 2006.
- _____. A economia política dos commons. In: AMADEU, S. (org.). *Comunicação digital e a construção dos commons: redes virais, espectro aberto e as novas possibilidades de regulação*. Perseu Abramo, 2007.
- HABERMAS, Jürgen. Soberania popular como procedimento: um conceito normativo de espaço público. Novos Estudos CEBRAP, n. 26, março de 1990.
- _____. Ciência e técnica como 'ideologia'. Lisboa: Edições 70, 2001.
- MARCUSE, Herbert. A Ideologia da Sociedade Industrial. Trad. de Giasone Rebuá. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MARCUSE, Herbert. Industrialização e capitalismo na obra de Max Weber. In: _____. *Cultura e Sociedade – vol. 2*. Trad. de Wolfgang Leo Maar. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.
- WEBER, Max. *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*. São Paulo: Martin Claret, 2004.
- WEBER, Max. Ciência como vocação. In: _____. Ensaios de sociologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1982.